



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 93/89

INSTITUI O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

### LEI

ART.1º) É instituído o valor de referência Municipal-VRM, que servirá de base para o cálculo dos tributos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- O MRV servirá igualmente de base para o cálculo das penalidades decorrentes de infrações a dispositivos dos Códigos de Postura e de Obras e demais Leis e regulamentos Municipais.

ART.2º) O valor de referência Municipal - VRM- é fixado em NCZ\$ 70,00 (Setenta Cruzados Novos) para o mês de janeiro de 1990.

ART.3º) O valor de referência Municipal, fixado no artigo 2º, será corrigido mensalmente, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN - ou índice que o substituir.

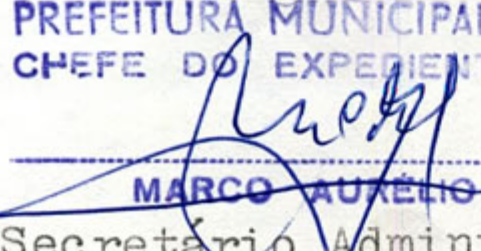
ART.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHEFE DO EXPEDIENTE PESSOAL

  
MARCO AURÉLIO DIEHL  
Secretário Administração Substituto